



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.643 /

“APROVA O LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATY III.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei Nº 4.113, de 11 de Dezembro de 1987, revogada pela Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o “Loteamento Jardim Itamaraty III”, localizado neste Município, de propriedade de Flama Imóveis e Administração Ltda., estabelecida nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z3, obedecidas as plantas e especificações constantes do processo administrativo de nº 7.900/98 arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

- I. Reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 134.443,06 m² (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três vírgula seis metros quadrados):
 - a) 67.180,62 m² (sessenta e sete mil, cento e oitenta vírgula sessenta e dois metros quadrados), destinados a área de lotes;
 - b) 38.275,79 m² (trinta e oito mil, duzentos e setenta e cinco vírgula setenta e nove metros quadrados), destinados à vias públicas;
 - c) 15.428,94 m² (quinze mil, quatrocentos e vinte e oito vírgula noventa e quatro metros quadrados), destinados a área verde;
 - d) 6.428,72 m² (seis mil, quatrocentos e vinte e oito vírgula setenta e dois metros quadrados), reservados a área para equipamentos comunitários;

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.643 - fls. 2

- e) 1.260,45 m² (um mil, duzentos e sessenta vírgula quarenta e cinco metros quadrados), destinados a área para equipamentos urbanos;
 - f) 5.868,54 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), destinados a área de preservação permanente.
- II. Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 8º, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987 e posteriormente alterações contidas na Lei nº 6.881, de 08 de janeiro de 1.999.
- III. Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei 4.113, de 11 de Dezembro de 1987, anexo III da mesma lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 30.720,39 m² (trinta mil, setecentos e vinte vírgula trinta e nove metros quadrados), correspondentes a 45,16 % (quarenta e cinco vírgula dezesseis um por cento) do número total de lotes, cumprindo ao loteador providenciar o necessário registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 2.000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA
Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 0572, de 12/12/00.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

Decreto nº 6.643

JARDIM ITAMARATY III

QUADRA A: Todos os lotes, num total de 15 (quinze) perfazendo uma área de 2.807,57 m² (dois mil, oitocentos e sete vírgula cinquenta e sete metros quadrados);

QUADRA B: Todos os lotes, num total de 22 (vinte e dois) perfazendo uma área de 3.852,72 m² (três mil, oitocentos e cinquenta e dois virgula setenta e dois metros quadrados);

QUADRA C: Todos os lotes num total de 22 (vinte e dois), perfazendo uma área de 3.852,72 m² (três mil, oitocentos e cinquenta e dois virgula setenta e dois metros quadrados);

QUADRA D: Todos os lotes num total de 22 (vinte e dois), perfazendo uma área de 3.852,72 m² (três mil, oitocentos e cinquenta e dois virgula setenta e dois metros quadrados);

QUADRA E: Todos os lotes num total de 20 (vinte), perfazendo uma área de 3.535,61m² (três mil, quinhentos e trinta e cinco vírgula sessenta e um metros quadrados).

QUADRA F: Todos os lotes num total de 16 (dezesseis), perfazendo uma área de 3.193,10 m² (três mil, cento e noventa e três vírgula dez metros quadrados).

QUADRA G: Todos os lotes num total de 6 (seis), perfazendo uma área de 1.182,99m² (Hum mil, cento e oitenta e dois vírgula noventa e nove metros quadrados).

QUADRA M: Lotes 248, 249, 250, 251 e 252, perfazendo uma área de 1.159,21 m² (Hum mil cento e cinquenta e nove vírgula 21 metros quadrados).

QUADRA N : Todos os lotes, num total de 24 (vinte e quatro), perfazendo uma área de 3.968,94 m² (três mil, novecentos sessenta e oito vírgula noventa e quatro metros quadrados);

QUADRA R : Todos os lotes, num total de 14 (quatorze) perfazendo uma área de 2.854,25 m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados);

QUADRA S : Lotes 371 e 372, perfazendo uma área de 460,56 m² (quatrocentos e sessenta vírgula cinquenta e seis metros quadrados);

TOTAL DA HIPOTECA: 168 (cinte e sessenta e oito) lotes correspondentes a 45,16 % (quarenta e cinco vírgula dezesseis por cento) do total de lotes, perfazendo uma área de 30.720,39 m² (trinta mil, setecentos e vinte vírgula trinta e nove metros quadrados).
